



**GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 382/2021

Juarez Távora-PB, 08 de Janeiro de 2021.

**ALTERA A LEI DE Nº 267/2011 E INCISO IV
DO ART. 57 DA LEI 180/2002 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Artigo 1º da Lei Municipal 267/2011 que alterou o inciso IV do art. 57 da Lei 180/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Adicional pelo Exercício de Atividades insalubres, perigosas ou penosas no percentual único de 40% (quarenta por cento).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juarez Távora, em 08 de janeiro de 2021.



WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Constitucional

Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA-PB

ANO XXXVIII - Nº. 001/2021 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA-FEIRA, 08 DE JANEIRO DE 2021.

PODER EXECUTIVO



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 382/2021

Juarez Távora-PB, 08 de Janeiro de 2021.

ALTERA A LEI DE Nº 267/2011 E INCISO IV DO ART. 57 DA LEI 180/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Artigo 1º da Lei Municipal 267/2011 que alterou o inciso IV do art. 57 da Lei 180/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Adicional pelo Exercício de Atividades insalubres, perigosas ou penosas no percentual único de 40% (quarenta por cento).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Juarez Távora, em 08 de janeiro de 2021.


WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Constitucional